



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ – 062 – SUBSET - GEPOF

Assunto:	Reembolso de Operação de Crédito Externo	
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ	
Área:	Gerência de Política Fiscal e da Dívida Pública do Estado	Nº: SEFAZ – 062 – SUBSET-GEPOF
Aprovação:	Resolução CONSUTES 001	Vigência: 09/12/2024
Versão:	1	

1. OBJETIVOS

- 1.1 Considerando a Portaria SEFAZ específica sobre as normas e procedimentos de controle financeiro da dívida contratual da administração direta do poder executivo, regulamentar a atividade de reembolso referente a operação de crédito externo, no âmbito da Subsecretaria do Tesouro Estadual, com vistas ao acompanhamento e controle dos reembolsos realizados pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Fazenda.
- 1.2 Estabelecer os critérios e procedimentos para os reembolsos referentes às operações de crédito externo contraídas pela Administração Direta do Poder Executivo Estadual.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Secretaria de Estado da Fazenda.
- 2.2 Unidades Gestoras – UG.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Resolução do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001.
- 3.2 Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001.
- 3.3 Lei Complementar nº 101 (LRF), de 04 de maio de 2000.
- 3.4 Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.
- 3.5 Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 3.6 Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ – 062 – SUBSET - GEPOF

- 3.7 Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.
- 3.8 Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002.
- 3.9 Decreto-Lei nº 2.848 (Código Penal), de 07 de dezembro de 1940.
- 3.10 Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975.
- 3.11 Lei Complementar nº 225, de 08 de janeiro de 2002.
- 3.12 Resolução do CMN nº 3.844, 23 de março de 2010.
- 3.13 Resolução do CMN nº 4.940, 26 de agosto de 2021.
- 3.14 Resolução do CMN nº 4.995, 24 de março de 2022.
- 3.15 Resolução do BCB nº 278, 31 de dezembro de 2022.
- 3.16 Portaria SEFAZ Nº 34-S, de 20 de junho de 2022.
- 3.17 Portaria SEFAZ Nº 117-R, de 26 de dezembro de 2022.
- 3.18 Manual para Instrução de Pleitos, da Secretaria do Tesouro Nacional, edição atualizada.
- 3.19 Decreto nº 4766-R, de 26 de novembro de 2020.

4. SIGLAS

- 5.1 SIGEFES – Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo.
- 5.2 UG – Unidade Gestora

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 SUDIP - Subgerência da Dívida Pública.
- 5.2 GEPOF - Gerência de Política Fiscal e Dívida Pública do Estado.
- 5.3 SUBSET - Subsecretaria do Tesouro Estadual.
- 5.4 GEREFE – Gerência de Encargos Gerais e Regularidade Fiscal do Estado

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ – 062 – SUBSET - GEPOF

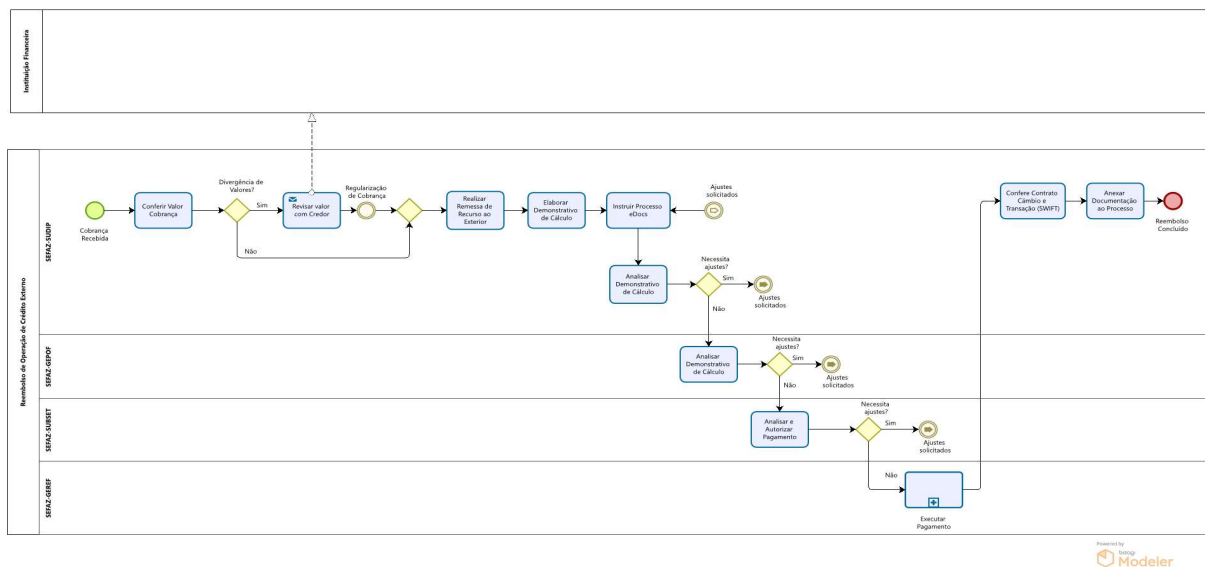
O trabalho será realizado pela Subgerência da Dívida Pública – SUDIP, no âmbito da Subsecretaria do Tesouro Estadual.

A execução do trabalho terá por base esta Norma de Procedimento, que incluirá todas as informações e documentos necessários à realização dos reembolsos de parcelas referentes a operações de crédito externo.

O conjunto de ações com diretrizes para o fiel cumprimento das atividades de controle dos reembolsos de operação de crédito externo faz-se necessário para fortalecer a gestão, garantir a eficiência, a transparência nas contratações.

7. PROCEDIMENTOS

7.1 Fluxo de Procedimentos:



7.2 A cargo da Subgerência da Dívida Pública - SUDIP:

- 7.2.1 Conferir se o valor da parcela está de acordo com a planilha do contrato.
- 7.2.2 Caso haja divergência entre o valor da invoice e o previsto na planilha, contatar a Instituição Financeira para revisar o valor.
- 7.2.3 Realizar a remessa de recursos ao exterior em moeda estrangeira.
- 7.2.4 Elaborar o demonstrativo de cálculo atualizado com base na planilha do contrato.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ – 062 – SUBSET - GEPOF

- 7.2.5 Instruir o processo no eDocs, realizando o entranhamento de toda a documentação necessária. Em caso de devolução do processo para ajustes, analisar o processo e realizar os ajustes solicitados.
- 7.2.6 Analisar o demonstrativo de cálculo da remessa a reembolsar.
- 7.2.6.1 Caso necessite de ajustes, devolver ao Técnico Designado.
- 7.2.6.2 Caso não precise de ajustes, encaminhar o processo ao Gerente da GEPOF.
- 7.2.7 Após a execução do pagamento, conferir a operação de câmbio e o comprovante de transação (SWIFT)
- 7.2.8 Realizar o entranhamento de toda a documentação referente ao processo no eDocs.
- 7.3 A cargo da Gerência de Política Fiscal e da Dívida Pública do Estado - GEPOF:**
- 7.3.1 Analisar o demonstrativo de cálculo da remessa a reembolsar.
- 7.3.1.1 Caso necessite de ajustes, devolver ao Técnico Designado.
- 7.3.1.2 Caso não precise de ajustes, encaminhar o processo ao Subsecretário da SUBSET para autorização.
- 7.4 A cargo da Subsecretaria do Tesouro Estadual - SUBSET:**
- 7.4.1 Analisar, aprovar e autorizar a remessa de recursos ao exterior em moeda estrangeira e a execução orçamentária e financeira da prestação.
- 7.4.1.1 Caso necessite de ajustes, devolver ao Coordenador.
- 7.4.1.2 Caso não precise de ajustes, autorizar e encaminhar o processo à GEREF para a contabilização e execução orçamentária e financeira do pagamento.
- 7.5 A cargo da Gerência de Encargos Gerais e Regularidade Fiscal do Estado - GEREF:**
- 7.5.1 Executar o pagamento referente à operação de crédito externo contratada pelo Governo do Estado após autorização da SUBSET.

8. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	
Roger Pereira Ferreira Subgerente da SUDIP	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ – 062 – SUBSET - GEPOF

EQUIPE DE PADRONIZAÇÃO	
Eliane Canal Leite da Silva Subgerente da SUDOR	Vinícius Brotto Cristo Chefe de Equipe Fazendária
APROVAÇÃO:	
Marco Antonio Rocha Lima Guilherme Gerente da GEPOF	Aprovado em 18/11/2024
Daniel Corrêa Subsecretário do Tesouro Estadual	Aprovado em 18/11/2024